



CADASTRA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

108

PROJETO de LEI Nº 097/200 ORIGEM 028/00

Em 16 de NOVEMBRO de 10 2000

Autor PODER EXECUTIVO

DISTRIBUIÇÃO

EMENTA: CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão JUSTICA E REDACÇÃO

para dar parecer:

S. S. Câmara Municipal 21 de 11 de 2000

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12
de 2000 em 1ª votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12
de 2000 em 2ª votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19 _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 097/00 - ORIGEM 028/00
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER

Relatório.

A mensagem oriunda do Poder Executivo, de nº 028/2000, que veio a esta Casa Legislativa e aqui transmudada em Projeto de Lei sob o nº 097-2000, trata de concessão de subvenção à Associação Comercial de nossa cidade e dá outras providências, pelo que reúne-se esta Comissão para análise da legalidade e constitucionalidade da matéria aqui evocada.

É o relatório

Parecer do Relator:

As subvenções são atos de liberalidade do município objetivando a realização de obras, serviços e/ou atividades de caráter de interesse geral da comunidade.

Quanto ao aspecto jurídico, o presente Projeto de Lei encontra-se devidamente amparado, uma vez que a matéria veio até este Poder Legislativo para sua discussão e por conseguinte, sua autorização legal para que o Executivo proceda com o requerido no bojo do presente projeto.

Ante o exposto, estando o presente Projeto instruído na forma legal quanto a autoria e materialidade do requerido, opinamos pela tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer do Relator.

Parecer da Comissão

A propositura é compatível com a sistemática jurídico-constitucional, em razão de que esta Comissão de Justiça , opina pelo seu pleno acatamento de conformidade com as razões expostas pela *Douta* Relatoria.

S.S.das Comissões Permanentes "Dep.Petronio Figueiredo"
em 07 de Dezembro de 2000



CADASTRADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Projeto de Lei nº. ~~028~~ 097/00

ORIGEM Nº: 028/00


De 15 de Agosto de 2000

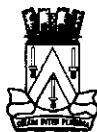
| | |
|------------------------|--|
| RECEBIDO NA SECRETARIA | |
| Em. 16 de 11 de 2000 | |
| ÀS 13:20 HORAS. | |
| SECRETÁRIO | |

**CONCEDE SUBVENÇÃO À
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedida à Associação Comercial de Campina Grande subvenção no valor R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Os valores recebidos pela Associação Comercial de Campina Grande em decorrência desta Lei destinam-se à aquisição de elevador para sua sede.

Parágrafo único – A Associação Comercial de Campina Grande prestará contas da utilização dos recursos à Secretária da Fazenda do Município e ao Tribunal de Contas do Estado. 

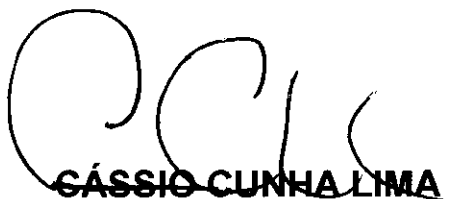


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a quantia de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) no Orçamento do corrente exercício da Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia – SICT, destinado a atender às despesas de que trata esta Lei.

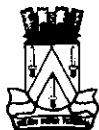
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÁSSIO CUNHA LIMA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Mensagem nº 028

De 15 de Agosto de 2000

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que tenho a honra de submeter à análise desta Augusta Casa Legislativa, dispõe sobre subvenção a ser concedida pelo Município à Associação Comercial de Campina Grande.

É de todos conhecida a relevante história que detém a Associação Comercial de Campina Grande. Entidade civil, sem fins lucrativos, que conta com mais de 70 anos de existência, e que já chegou a acolher essa própria Câmara de Vereadores, que, em alguns momentos históricos, transferiu suas atividades para o "Palácio do Comércio", e que ainda hoje acolhe o Município de Campina Grande, pois lá funciona a Coordenadoria de Turismo do Município.

A Associação Comercial de Campina Grande conta também com auditório de excelente estrutura de acomodação e localização privilegiada, que, vez por outra, serve de palco para eventos de brilho e importância nacionais.

Todavia, a Associação Comercial vem atravessando dificuldades financeiras, como de resto toda nossa população, e necessita adquirir um novo elevador para sua sede, já que o atual elevador que lá se encontra, conta com mais de 40 anos de funcionamento, não mais assegurando a segurança daqueles que o utilizam.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Em razão das dificuldades existentes, a Associação solicita auxílio monetário ao Município de Campina Grande, para ser aplicado na aquisição do novo elevador para a sua sede, que resultaria, indiretamente, em benefício para nosso próprio município, já que restaria ampliada e aperfeiçoada a capacidade de trabalho da Coordenadoria de Turismo do Município, bem como do atendimento ao público, servindo, ainda, de implemento à estrutura cotidianamente utilizada na realização de eventos no auditório daquela entidade.

Assim sendo, acento o interesse público, ofereço ao prudente e sensato exame de Vossas Excelências o Projeto de Lei em foco, solicitando, ainda, seu tramite em regime de urgência.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito